



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9601/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REQUISIÇÃO: Nº 025/2025 - SEFAZ**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 938/2025 -PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **04 de dezembro de 2025, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de assessoria tributária especializada e locação de software**, para atender à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os termos de participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total do item, marca, modelo do fabricante e quantidade do item.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor do item em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.7.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.8.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- 7.8.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.9.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- 7.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.
- 7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- 8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por Item.
- 10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item dos lotes, quando houver.
- 10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos;
- l)** comprovação de capacidade financeira para execução contratual, garantindo a estabilidade da prestação dos serviços ao longo da vigência;
- m)** atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes em natureza e complexidade (Anexo II);
- n)** currículos e documentos de comprovação de notória especialização dos profissionais que compõem a equipe técnica, incluindo certificados, diplomas e registros profissionais compatíveis com a área de atuação;
- o)** comprovação de experiência prévia em assessoria tributária voltada à gestão do ICMS e operação de sistemas de análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I deste edital.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 – DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/21**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**;

19.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

19.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

19.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

19.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

19.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

21– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, Anexo III.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

22.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento – RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico: <http://www.sdolivramento.com.br>

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO III – Modelo de Declaração de Comprovação dos Requisitos Técnicos Mínimos

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados

ANEXO V – Modelo - Proposta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 24 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Priscila Pinheiro Flôr
Mat.: 234431



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Ref. R\$	Valor Total Ref. R\$
01	12	mês	Assessoria Tributária Especializada: Prestação de consultoria tributária especializada voltada à gestão do índice de retorno do ICMS. As atividades incluem: - Direcionamento técnico para coleta de dados censitários, apuração de índices e valores relacionados ao ICMS e seu retorno ao município. - Supervisão e auditoria no preenchimento das guias de informação, com análise dos modelos A e B. - Identificação de contribuintes que não realizaram a entrega das guias obrigatórias. - Monitoramento da inserção de dados e correção de falhas no sistema SITAGRO, abrangendo a produção primária municipal e o cadastro de produtores rurais. - Revisão e validação dos relatórios gerados, publicação dos índices provisórios e elaboração de recursos administrativos a serem protocolados junto à Secretaria da Fazenda Estadual. - Implementação de ações voltadas à educação fiscal, com foco na elevação da pontuação do município no Programa de Integração Tributária (PIT), promovido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. - Avaliação dos relatórios contendo os índices definitivos de retorno do ICMS. - Elaboração de relatórios detalhados com base no Extrato PPR disponibilizado pela Sefaz-RS, incluindo totalizadores por produto, produtor, entradas, saídas e demais informações pertinentes. - Estudo das atividades econômicas das empresas enquadradas como MEI. - Produção de dados técnicos para fundamentação de recursos contra os índices provisórios do ICMS. - Assessoria na análise das informações declaradas pelas empresas nas GMBs, no regime do Simples Nacional, na produção primária e nas transações via cartões de crédito, débito e pix, com vistas à melhoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF). - Realização de ações educativas em âmbito fiscal, por meio de palestras nas escolas das redes municipal e estadual, com desenvolvimento de atividades pedagógicas, além de encontros informativos voltados à comunidade em geral.	3.305,18	39.662,16
02	12	mês	Locação de Software: Prestação de serviços de locação de software, abrangendo suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização, capacitação dos usuários e execução de todas as atualizações indispensáveis ao sistema, conforme o período de vigência contratual.	6.318,75	75.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria tributária, com atuação voltada à gestão do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, mediante fornecimento de solução informatizada. O escopo contempla a disponibilização de software específico para gerenciamento das informações fiscais, com foco na arrecadação do ICMS, incluindo os serviços de implantação, parametrização, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações periódicas, suporte técnico contínuo e capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	12	Sv	Assessoria Tributária Especializada: Prestação de consultoria tributária especializada voltada à gestão do índice de retorno do ICMS. As atividades incluem: - Direcionamento técnico para coleta de dados censitários, apuração de índices e valores relacionados ao ICMS e seu retorno ao município. - Supervisão e auditoria no preenchimento das guias de informação, com análise dos modelos A e B. - Identificação de contribuintes que não realizaram a entrega das guias obrigatórias. - Monitoramento da inserção de dados e correção de falhas no sistema SITAGRO, abrangendo a produção primária municipal e o cadastro de produtores rurais. - Revisão e validação dos relatórios gerados, publicação dos índices provisórios e elaboração de recursos administrativos a serem protocolados junto à Secretaria da Fazenda Estadual. - Implementação de ações voltadas à educação fiscal, com foco na elevação da pontuação do município no Programa de Integração Tributária (PIT), promovido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. - Avaliação dos relatórios contendo os índices definitivos de retorno do ICMS. - Elaboração de relatórios detalhados com base no Extrato PPR disponibilizado pela Sefaz-RS, incluindo totalizadores por produto, produtor, entradas, saídas e demais informações pertinentes. - Estudo das atividades econômicas das empresas enquadradas como MEI. - Produção de dados técnicos para fundamentação de recursos contra os índices provisórios do ICMS. - Assessoria na análise das informações declaradas pelas empresas nas GMBs, no regime do Simples Nacional, na produção primária e nas transações via cartões de crédito, débito e pix, com vistas à melhoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF). - Realização de ações educativas em âmbito fiscal,	R\$3.305,18	R\$ 39.662,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

			por meio de palestras nas escolas das redes municipal e estadual, com desenvolvimento de atividades pedagógicas, além de encontros informativos voltados à comunidade em geral.		
02	12	Sv	Locação de Software: Prestação de serviços de locação de software, abrangendo suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização, capacitação dos usuários e execução de todas as atualizações indispensáveis ao sistema, conforme o período de vigência contratual.	R\$6.318,75	R\$ 75.825,00
Total					R\$115.487,16

A presente contratação prevê a prestação de serviços de assessoria tributária especializada e locação de software de gestão do ICMS, com vigência estimada de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do **art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado **por períodos sucessivos**, mediante justificativa da Administração.

A natureza do objeto é de **serviço técnico especializado de caráter contínuo**, uma vez que envolve o acompanhamento sistemático e permanente de informações fiscais e tributárias essenciais à arrecadação municipal, exigindo suporte contínuo, manutenção da plataforma e atualização constante da base de dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda de Sant'Ana do Livramento/RS, que identificou a necessidade de contratar empresa especializada em assessoria tributária, com fornecimento de software para gestão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no repasse do ICMS.

A contratação está amparada no art. 18, §1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da instrução processual das contratações públicas, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2. Justificativa da contratação

O Município depende fortemente das transferências constitucionais de ICMS para compor suas receitas. Entretanto, a ausência de acompanhamento técnico especializado e de ferramentas informatizadas adequadas pode resultar em subestimação do Valor Adicionado Fiscal (VAF), reduzindo o Índice de participação e, conseqüentemente, os repasses estaduais.

Dessa forma, a contratação visa:

- I. Otimizar o cálculo e a gestão do IPM;
- II. Ampliar a capacidade arrecadatória do Município;
- III. Garantir segurança jurídica e técnica na apuração do ICMS;
- IV. Automatizar rotinas e consolidar dados fiscais com maior precisão;
- V. Oferecer suporte contínuo à equipe municipal e capacitação de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

A medida atende ao interesse público ao incrementar a arrecadação municipal e, portanto, aumentar a capacidade de investimento em políticas públicas essenciais — saúde, educação, infraestrutura e segurança.

Após análise das alternativas possíveis, o ETP concluiu que a opção mais vantajosa é a contratação de empresa especializada mediante licitação (preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico), integrando assessoria técnica e sistema informatizado de gestão fiscal.

A solução escolhida compreende:

- I. Prestação de serviços de assessoria tributária especializada, com acompanhamento contínuo do IPM;
- II. Locação de software próprio, com funcionalidades específicas para importação e análise de dados do Simples Nacional, AIM, SITAGRO, SEFISC e SEFAZ/RS;

A contratação global de uma única empresa é a forma mais eficiente, considerando a interdependência técnica entre a assessoria e o sistema utilizado, evitando fracionamentos que comprometeriam a eficácia e a continuidade do serviço.

Com a execução contratual, o Município espera:

- I. Elevação do índice de retorno do ICMS (IPM);
- II. Aprimoramento da gestão tributária municipal;
- III. Automação de processos e redução de erros manuais;
- IV. Aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos e financeiros;
- V. Ampliação da educação fiscal e fortalecimento da justiça tributária.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração com a eficiência da gestão pública e a sustentabilidade fiscal, promovendo o desenvolvimento econômico local.

Diante das justificativas técnicas, econômicas e legais apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação proposta é adequada, necessária e vantajosa para o Município de Sant'Ana do Livramento.

A medida encontra respaldo na legislação vigente e nos princípios que regem a administração pública, configurando-se como ação estratégica para garantir maior precisão na apuração do ICMS, incremento da receita municipal e modernização da gestão tributária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária e disponibilização de sistema informatizado voltado à gestão fiscal municipal, com foco na melhoria do Índice de Participação do Município (IPM) na arrecadação do ICMS. O objeto envolve tanto o fornecimento de tecnologia quanto a assessoria técnica necessária para garantir a eficiência dos processos internos da Secretaria Municipal da Fazenda, vinculado à gestão fiscal do ICMS.

3.1 Cronograma de Implantação

As etapas de execução dos trabalhos deverão obedecer a sequência descrita nas tabelas apresentadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

Etapa	Descrição da atividade	Prazo/Frequência
1. Implantação do Sistema	Instalação e ativação do software, com configuração inicial conforme normas fiscais e operacionais do Município.	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato
2. Parametrização	Ajustes técnicos e funcionais do sistema conforme regras de apuração do IPM e integração com bases de dados municipais.	Concomitante à implantação
3. Capacitação dos Usuários	Treinamento dos servidores municipais para uso da ferramenta, com foco em análise fiscal, operação do sistema e rotinas de auditoria.	Até 10 dias após a implantação
4. Assessoria Técnica Contínua	Atendimento remoto diário via e-mail, telefone ou plataforma digital, conforme demanda da Administração. Entrega de pareceres e estudos técnicos mensais.	Início imediato após implantação; contínuo
5. Manutenção e Atualizações	Suporte técnico regular, com correções e atualizações do sistema conforme alterações legais e necessidades operacionais.	Sempre que necessário; monitoramento mensal
6. Relatórios Técnicos	Geração de relatórios sobre IPM, VAF, inconsistências fiscais, ações de educação fiscal e demais indicadores relevantes.	Mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês
7. Encerramento ou Substituição	Garantia da integridade dos dados e suporte à transição segura das informações para eventual novo sistema, conforme diretrizes da Administração.	Ao final da vigência contratual ou por demanda

O local da prestação de serviço será na Sede da Secretaria Municipal da Fazenda e o os serviços deverão ser prestados em horário compatível com o de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (de segunda a sexta 07h e 30min às 13h e 30min), em casos especiais, os horários estipulados previamente pela Secretaria Municipal da Fazenda. A assessoria será realizada de forma remota e presencial. Os serviços serão considerados recebidos desde que prestados e atestado pelo fiscal do contrato. A vigência será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da administração pública, até o limite estabelecido em lei.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (Serviço e Software)

3.2.1 Da assessoria tributária especializada:

- I. Equipe composta por profissionais de notória especialização comprovada por atestados e certificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

- II. Consultoria técnica permanente para acompanhamento do IPM e otimização do VAF;
- III. Elaboração de recursos administrativos, relatórios técnicos e pareceres fiscais;
- IV. Ações de educação fiscal e capacitação voltadas à comunidade e aos servidores;
- V. Atendimento remoto e presencial conforme demanda da Secretaria da Fazenda.

3.2.1 O software deverá conter, no mínimo, os seguintes recursos:

- 3.2.1 Software próprio;
- 3.2.2 Multiplataforma;
- 3.2.3 Compatível com multi navegadores;
- 3.2.4 Ser acessível, utilizando as plataformas já existentes e utilizadas pela municipalidade;
- 3.2.5 Importar arquivos do Simples Nacional;
- 3.2.6 Importar arquivos do AIM;
- 3.2.7 Importar arquivos do SITAGRO;
- 3.2.8 Multiusuário;
- 3.2.9 Executar em ambiente de rede;
- 3.2.10 Geração de Relatórios em PDF, Excel e TXT;
- 3.2.11 Permitir acesso via web;
- 3.2.12 Permitir inserção de dados pelo usuário;
- 3.2.13 Permitir geração de relatórios por CFOP;
- 3.2.14 Permitir a importação das informações de cartões de pagamento e pagamentos por pix, do ambiente SEFAZ/RS;
- 3.2.15 Permitir a configuração de relatórios gerenciais;
- 3.2.16 Permitir importação de dados do Sistema de Fiscalização do Simples Nacional – SEFISC;
- 3.2.17 Permitir a geração de relatórios gerenciais para suporte da Fiscalização, comparando os valores declarados GIAS ICMS, DAS, Cartões de Crédito e Débito, e pagamentos via pix.
- 3.2.18 Geração de Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS - GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- 3.2.19 Geração da Comunicação de Verificação de Índícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- 3.2.20 Geração de formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto às NFe de Produtor Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria tributária especializada, associada à locação de software de gestão fiscal voltado à apuração e otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no repasse do ICMS, abrangendo implantação, manutenção, suporte e capacitação de usuários.

A seguir, apresentam-se os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal.

4.1. Requisitos jurídicos e de habilitação

A empresa contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica e estar devidamente habilitada para a execução dos serviços, mediante apresentação de:

- I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II. No caso de sociedade por ações, comprovação da eleição de seus administradores;
- III. Documentos que comprovem a regularidade da empresa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e órgãos fiscalizadores.

4.2. Requisitos de regularidade fiscal e trabalhista

A contratada deverá comprovar sua situação regular perante os órgãos fazendários e trabalhistas, por meio da apresentação de:

- I. Certidão conjunta de regularidade fiscal da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 642-A da CLT;
- V. Inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o ramo de atividade.

4.3. Requisitos de qualificação econômico-financeira

A empresa deverá apresentar:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca de sua sede, com data recente;
- II. Comprovação de capacidade financeira para execução contratual, garantindo a estabilidade da prestação dos serviços ao longo da vigência.

4.4. Requisitos de qualificação técnica

Para assegurar a competência e a experiência na execução do objeto, será exigido:

- I. Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes em natureza e complexidade (Anexo I).
- II. Currículos e documentos de comprovação de notória especialização dos profissionais que compõem a equipe técnica, incluindo certificados, diplomas e registros profissionais compatíveis com a área de atuação;
- III. Comprovação de experiência prévia em assessoria tributária voltada à gestão do ICMS e operação de sistemas de análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

4.5. Requisitos técnicos e funcionais do software

O sistema de gestão fiscal a ser fornecido deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos técnicos, comprovadas através de documentação técnica e declaração (Anexo II).

- I. Software próprio, desenvolvido ou licenciado pela empresa contratada;
- II. Operação multiplataforma e multiusuário, com acesso via web;
- III. Compatibilidade com múltiplos navegadores e integração com plataformas utilizadas pela municipalidade;
- IV. Importação automática de dados oriundos do Simples Nacional, AIM, SITAGRO, SEFISC e SEFAZ/RS;
- V. Geração de relatórios em formatos PDF, Excel e TXT, inclusive por CFOP e com configuração gerencial personalizada;
- VI. Geração de Comunicações de Verificação de Índícios (CVI) baseadas nas GIAS/GMB e PGDAS-D/DEFIS;
- VII. Geração de formulários para recursos administrativos relacionados a notas fiscais de produtores rurais;
- VIII. Suporte técnico e manutenção contínuos, incluindo atualizações decorrentes de alterações legais;
- IX. Ambiente seguro e auditável, garantindo a integridade e confidencialidade das informações fiscais.

4.5.1. Requisitos operacionais e de execução

Durante a vigência contratual, a contratada deverá:

- I. Fornecer suporte técnico remoto e presencial sempre que solicitado;
- II. Realizar atualizações e manutenções preventivas e corretivas no sistema;
- III. Garantir a disponibilidade integral das funcionalidades contratadas;
- IV. Promover capacitação dos servidores municipais responsáveis pelo uso da ferramenta;
- V. Assumir responsabilidade integral pelos atos e omissões de seus colaboradores;
- VI. Refazer, às suas expensas, serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações.
- VII. Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, veículos, pessoal e demais recursos operacionais.
- VIII. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo vedadas alterações não autorizadas previamente e formalmente pelo fiscal responsável.
- IX. Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, veículos, pessoal e demais recursos operacionais.
- X. Informar à municipalidade qualquer fato que possa comprometer ou impedir a continuidade dos serviços contratados.
- XI. Garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual, com atendimento mínimo via telefone e realização de visitas técnicas quando requisitado.
- XII. Realizar as atualizações e manutenções necessárias no sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações na legislação municipal, estadual ou federal.
- XIII. Assegurar que o sistema fornecido mantenha todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

- XIV. A assessoria será realizada de forma remota e presencial.
- XV. Todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) especializado serão a cargo do contratado.

4.5.2. Requisitos de suporte e manutenção

- I. O sistema deverá possuir atendimento técnico permanente, com canais de suporte via telefone, e-mail e plataforma digital;
- II. Deverá ser garantido o tempo máximo de resposta e solução das demandas técnicas, conforme definido em contrato;
- III. Todas as atualizações e correções deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais durante a vigência contratual.

4.5.3. Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, assumir o compromisso de manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos acessados, tratados ou gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam dados pessoais de munícipes, servidores públicos ou terceiros, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Deverá, ainda, implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando os princípios da segurança, prevenção e responsabilização estabelecidos pela LGPD.

O Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados, constante no Anexo III deste instrumento, deverá ser devidamente preenchido e assinado pela contratada como parte integrante da documentação obrigatória. O descumprimento deste requisito poderá acarretar sanções contratuais, civis e administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

Os requisitos descritos asseguram a seleção de empresa tecnicamente habilitada e financeiramente capaz de fornecer solução completa, segura e eficiente para a gestão do ICMS e demais receitas municipais. As exigências são proporcionais à complexidade do objeto e visam garantir a máxima efetividade e o interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma contínua, planejada e supervisionada, abrangendo todas as etapas de implantação, operação, suporte, manutenção e capacitação, assegurando a efetividade dos serviços de assessoria tributária especializada e locação de software para gestão do ICMS e apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM).

A execução seguirá o seguinte modelo:

5.1. Etapa de Implantação e Parametrização

5.1.1 Instalação e ativação do software de gestão fiscal em ambiente web, garantindo total compatibilidade com as plataformas utilizadas pela Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

- 5.1.2 Parametrização técnica do sistema conforme as normas da Secretaria da Fazenda Estadual e regras de apuração do IPM;
- 5.1.3 Integração com as bases de dados oficiais, incluindo Simples Nacional, AIM, SITAGRO, SEFISC e SEFAZ/RS;
- 5.1.4 Validação das funcionalidades e perfis de acesso;
- 5.1.5 Elaboração de cronograma inicial de acompanhamento da arrecadação e definição de indicadores de desempenho.

5.2. Etapa de Execução Contínua dos Serviços

Durante a vigência contratual, a empresa deverá executar as seguintes atividades de forma contínua e articulada com a equipe da Secretaria da Fazenda:

- 5.2.1 Prestação de assessoria técnica especializada voltada à gestão do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e otimização do IPM;
- 5.2.2 Acompanhamento e auditoria das informações declaradas pelas empresas e produtores rurais, visando à correção de inconsistências nos sistemas estaduais;
- 5.2.3 Elaboração de relatórios técnicos e administrativos, incluindo análise do extrato PPR, Índices provisórios e definitivos do ICMS;
- 5.2.4 Apoio na interposição de recursos administrativos junto à SEFAZ/RS, com fundamentação técnica e jurídica;
- 5.2.5 Emissão de Comunicações de Verificação de Índícios (CVI) e geração de formulários para impugnações fiscais;
- 5.2.6 Suporte técnico remoto e presencial quanto à utilização do sistema, assegurando o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas;
- 5.2.7 Manutenção corretiva e evolutiva do software, inclusive em decorrência de alterações na legislação tributária;
- 5.2.8 Ações de educação fiscal voltadas à comunidade e à rede municipal de ensino, contribuindo para a pontuação no Programa de Integração Tributária (PIT).

5.3. Etapa de Monitoramento e Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria da Fazenda, que exercerá a função de fiscal de contrato, responsável por:

- 5.3.1 Verificar o cumprimento das metas e cronogramas definidos;
- 5.3.2 Registrar as atividades realizadas e os resultados alcançados;
- 5.3.3 Validar relatórios mensais emitidos pela contratada;
- 5.3.4 Solicitar ajustes ou providências corretivas, quando necessário;
- 5.3.5 Controlar a execução financeira e técnica do contrato.

5.4. Etapa de Encerramento e Avaliação Final

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- 5.4.1 Apresentar relatório final consolidado com as atividades executadas, resultados alcançados e evolução dos índices de retorno do ICMS;
- 5.4.2 Garantir a integridade e exportação de todos os dados armazenados no sistema, de forma a permitir continuidade do acompanhamento pela Administração;
- 5.4.3 Disponibilizar suporte técnico para transição ou substituição de sistema, se houver nova contratação;
- 5.4.4 Realizar reunião de encerramento para avaliação conjunta dos resultados e eventuais recomendações para o exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

5.5 Responsabilidades

5.5.1. Da contratada: executar integralmente o objeto contratado, prestar suporte técnico e realizar todas as atualizações necessárias, zelando pela qualidade, segurança e continuidade do serviço;

5.5.2 Do Município: disponibilizar informações, acesso e apoio técnico, além de designar servidor para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

5.6 Prazos

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma mensal e ininterrupta, com entregas e relatórios técnicos regulares.

5.7 Forma de Verificação

A verificação do cumprimento do objeto será realizada mediante:

- 5.7.1 Relatórios mensais de execução e de desempenho do sistema;
- 5.7.2 Conferência dos relatórios e pareceres técnicos emitidos;
- 5.7.3 Evidências de suporte e capacitação dos servidores;
- 5.7.4 Registro de manutenção e atualizações do sistema;
- 5.7.5 Validação dos resultados obtidos na apuração do IPM e nas ações de educação fiscal.

Em síntese, o modelo de execução do objeto adota um formato integrado, contínuo e supervisionado, garantindo a entrega de resultados concretos, o acompanhamento técnico permanente e a máxima eficiência na gestão do ICMS municipal, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato efetuará todos os registros realizados do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as devidas providências;

6.9. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, após o cumprimento das etapas de implantação descritas no cronograma do item 3.1, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento mensal do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será mensal, sendo o primeiro realizado 30 (trinta) dias após o início do serviço.

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal da Fazenda

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor valor global dentro os itens ofertados, com fulcro no Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$115.487,16 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
4022	1500 - 0000 - Recursos não vinculados de impostos	3.3.3.9.0.39.00.00.00	27.244,38

Sant'Ana do Livramento, 14 de Outubro de 2025

Viviane A.R.

Viviane Areva Rodrigues
Inspetora Tributária
Matrícula 230312
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

Viviane Areva Rodrigues
Inspetora Tributária - Mat. 230312
Departamento de Fiscalização Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que _____
_____, empresa estabelecida na cidade de _____
_____, Estado do _____, sito a _____
_____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº
_____. Registramos que a empresa prestou os serviços (descrição dos serviços prestados,
especificando o prazo de execução). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima
referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com
suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela Emissão: _____

Cargo: _____

Entidade / Empresa: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

(Carimbo da Entidade Emitente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

De acordo com o item 4.5 – Funcionalidades Técnicas a Serem Comprovadas, a empresa proponente deverá comprovar o atendimento **mínimo às funcionalidades** descritas abaixo, por meio de documentação técnica ou declarações.

Tabela de Requisitos Técnicos Obrigatórios – Software de Gestão Fiscal Tributária	
Nº	Requisitos Técnicos Obrigatórios
1	Software próprio;
2	Multiplataforma;
3	Compatível com multi navegadores;
4	Ser acessível, utilizando as plataformas já existentes e utilizadas pela municipalidade
5	Importar arquivos do Simples Nacional;
6	Importar arquivos do AIM;
7	Importar arquivos do SITAGRO;
8	Multiusuário;
9	Executar em ambiente de rede;
10	Geração de Relatórios em PDF, Excel e TXT;
11	Permitir acesso via web;
12	Permitir inserção de dados pelo usuário;
13	Permitir geração de relatórios por CFOP;
14	Permitir a importação das informações de cartões de pagamento e pagamentos por pix, do ambiente SEFAZ/RS;
15	Permitir a configuração de relatórios gerenciais;
16	Permitir importação de dados do Sistema de Fiscalização do Simples Nacional – SEFISC;
17	Permitir a geração de relatórios gerenciais para suporte da Fiscalização, comparando os valores declarados GIAS ICMS, DAS, Cartões de Crédito e Débito, e pagamentos via pix;
18	Geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS - GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07);
19	Geração da Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07);
20	Geração de formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto às NFe de Produtor Rural.

Declaramos, sob as penas da lei, que o sistema ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos acima descritos, conforme documentação comprobatória anexa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

(Carimbo da Empresa Emitente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, declara e se compromete a:

- I. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos acessados ou tratados durante a execução do contrato firmado com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, inclusive após o término da relação contratual.
- II. Tratar os dados pessoais de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações.
- III. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.
- IV. Comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados sob sua responsabilidade.
- V. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações aqui assumidas.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

(Carimbo da Empresa Emitente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8869/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____, e-mail:
_____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as**
especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025,
promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone , inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**. **O presente contrato** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Assessoria Tributária Especializada e Locação de Software**, para atender à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações do **Termo de referência (anexo I)**, do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da despesa
4022	1500	3339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.

8.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou "**Ordem para entrega dos produtos**", pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade das Secretarias Municipais.

9.2. O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidor(a) **Cláudia Janice Affonso Silva, matrícula nº 226991 e Viviane Areva Rodrigues, matrícula nº 230312**.

9.3. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.5. O fiscal do contrato será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Contrato.

9.6. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente após o cumprimento das etapas de implantação descritas no cronograma do item 3.1 (termo de referência), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)